

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2553861120191118102044

Processo 0816544-23.2019.8.23.0010 - (171 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>					
66 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 66					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 66	18/11/2019 10:20:44	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA 26103641MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público		
		66.1 Arquivo: Petição			
<input type="checkbox"/> 65	24/10/2019 10:31:50	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 60) JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019) e ao evento de expedição seq. 61.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 64	22/10/2019 16:08:36	RENÚNCIA DE PRAZO DE LUCIENE MARQUES DA SILVA Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
<input type="checkbox"/> 63	22/10/2019 16:08:03	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUCIENE MARQUES DA SILVA) em 22/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 60) JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019) e ao evento de expedição seq. 62.	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
<input type="checkbox"/> 62	21/10/2019 08:15:10	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LUCIENE MARQUES DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/> 61	21/10/2019 08:15:09	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/> 60	18/10/2019 10:57:02	JUNTADA DE LAUDO	SAMIR DE ARAÚJO XAUD Perito		
<input type="checkbox"/> 59	18/10/2019 10:50:15	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: SAMIR DE ARAÚJO XAUD habilitado até 17/11/2019 (30 dias)	MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/> 58	25/09/2019 14:18:53	JUNTADA DE INFORMAÇÃO	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA Estagiário		
<input type="checkbox"/> 57	17/09/2019 00:10:30	DECORRIDO PRAZO DE PERITO SAMIR DE ARAÚJO XAUD (Para Perito SAMIR DE ARAÚJO XAUD *Referente ao evento (seq. 35) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(14/08/2019) e ao evento de expedição seq. 37.	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 56	13/09/2019 14:40:22	JUNTADA DE INFORMAÇÃO	JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário		
<input type="checkbox"/> 55	11/09/2019 16:08:54	RENÚNCIA DE PRAZO DE LUCIENE MARQUES DA SILVA Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (09/09/2019)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
<input type="checkbox"/> 54	11/09/2019 16:08:50	RENÚNCIA DE PRAZO DE LUCIENE MARQUES DA SILVA Referente ao evento JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS (27/08/2019)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
<input type="checkbox"/> 53	11/09/2019 16:08:01	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUCIENE MARQUES DA SILVA) em 11/09/2019 com prazo de 1 dia útil *Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (09/09/2019) e ao evento de expedição seq. 51.	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
<input type="checkbox"/> 52	10/09/2019 09:53:50	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE INFORMAÇÃO(09/09/2019 16:33:07). Identificador do Cumprimento: 0004.	SHAYENNE SEABRA CARVALHO Analista Judiciário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08165442320198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIENE MARQUES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico em 13/07/2018, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar o enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, bem como o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 13 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR